



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas relacionadas a ressarcimento de vencimentos de pessoal cedido pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, no montante de R\$49.320,11, referente aos meses de julho a novembro de 2017.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que despesas com pagamento de pessoal, mesmo que cedido por outra entidade, possuem natureza alimentar para seus destinatários e como verba alimentar, essencial para a subsistência do interessado, o seu pagamento de põe como imperativo, sob pena do referido empregado cedido vir a ser desligado deste Órgão, o que poderia gerar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência de se tratar de empregado que atua em área estratégica de tecnologia da informação e comunicação, e sua ausência tem potencial de comprometer a atuação desta Advocacia-Geral do Estado em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais.

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”
(grifo nosso)

Em, 21 de dezembro de 2017.

Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de Planejamento,
Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado

Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de
Planejamento, Gestão e Finanças
Advocacia-Geral do Estado / MG
MASP 752.390-6

Rochelle Mantovani Santos
Ordenadora de Despesas
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado